

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Protocolo: 24.654.611-8

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO

A contratação de fornecedor especializado em prestação de serviços de alimentação coffee break, para a Reunião de Locais da UR Cascavel.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	COFFEE BREAK	UN	50	R\$1.132,00

2- FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação da empresa para fornecimento de alimentação como coffee break, justifica-se em razão da Reunião de Locais da UR Cascavel, realizada em Medianeira com o público de 50 pessoas, que é promovido pelo IDR-Paraná, a contratação ocorre através do Credenciamento de Chamamento Público.

3- DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

Ao escolher a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação como almoço e coffee break, revela-se viável por proceder a contratação por credenciamento de chamamento público. Desta forma, o gestor público não violará preceitos jurídicos autorizando despesas que atendam às necessidades da instituição, proporcionando um mínimo de conforto aos servidores.

4- REQUISITOS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

4.1- Qualificação Técnica

A quantidade estimada é destinada à Reunião de Locais da UR Cascavel, Município de Medianeira, de acordo com a necessidade de público previsto.

4.2- Prazo de Entrega

Reunião realizada em 16/09/2025 manhã e tarde.

4.3- Local de Entrega

Auditório da Cooperativa Sicredi - Rua Rio de Janeiro, 1377 - Centro - Medianeira - Cep: 85.884-000.

4.4- Critério de Recebimento

Somente após o recebimento do serviço e análise se está em conformidade com a especificação demandada e com a proposta comercial apresentada, assim como na quantidade previamente estabelecida.

5- CRITÉRIO DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento será feito no prazo máximo de 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.2- Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.2.1- Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

6- ASSINATURA E APROVAÇÃO

Elaborado em 15/09/2025 por

Jader Silva Paz
Assessor de Gestão Institucional Meso Oeste

Aprovado em ____/____/2025 por

José Lindomir Pezenti
Chefe Regional de Cascavel

Documento: **TRS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jader Silva Paz (XXX.936.849-XX)** em 15/09/2025 11:04 Local: IDR/REGCVEL, **Jose Lindomir Pezenti (XXX.703.739-XX)** em 15/09/2025 12:04 Local: IDR/REGCVEL.

Inserido ao protocolo **24.654.611-8** por: **Jader Silva Paz** em: 15/09/2025 11:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
31e26d4089784337fb50e7721f8a4aa4.